



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Dia 16 a 31/12/03
Sus. Cristina M. de Sousa
VISTO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB
EMENDA Nº 08/2005

ALTERA O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

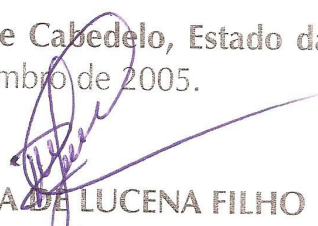
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA
PARAÍBA, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA
a seguinte EMENDA a Lei Orgânica Municipal:

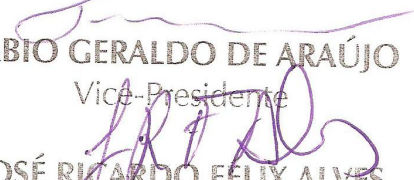
Art. 1º O art. 21 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo,
Estado da Paraíba, alterado pelas Emendas nºs: 01/1993, 03/1995 e 05/2001,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A sessão legislativa anual desenvolve-se de 20 de
fevereiro a 20 de junho e de 20 de julho a 20 de dezembro,
independente de convocação."

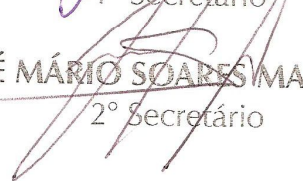
Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz
de Oliveira Lima", em 22 de dezembro de 2005.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Presidente


FÁBIO GERALDO DE ARAÚJO
Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
1º Secretário


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
2º Secretário

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(§ 1º do art. 87 da LCM)

Dia 22/12/05
Dele. Fabiano A. P.
VISTO